

**RESOLUÇÃO Nº 008/GAB/DGPC/SSP/2013.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no Decreto nº 4196, de 11 de janeiro de 1994, com as alterações previstas no Decreto nº 3200, de 24 de setembro de 1998;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso, no Estado de Santa Catarina, serão denominadas pela sigla DPCAMI;

**Art. 2º** - As DPCAMIs terão atuação na circunscrição das respectivas Comarcas, com atribuição para desenvolver os procedimentos legais relativos à apuração das seguintes infrações:

I – Crimes previstos no Código Penal, no Título I (Dos crimes contra a pessoa), com autoria definida, e no Título VII (Dos crimes contra a família), e os previstos na Lei nº 9.055/1997 (Lei de Tortura) quando sujeito passivo for mulher e o sujeito ativo for homem;

II – Crimes previstos pelo Código Penal, no Título I (Dos crimes contra a pessoa), e no Título VII (Dos crimes contra a família), e os previstos na Lei nº 9.055/1997 (Lei de Tortura) quando o sujeito passivo for criança ou adolescente;

III – Crimes previstos no Código Penal, no Título VI (Dos crimes contra a dignidade sexual), quando o sujeito passivo for criança, adolescente, mulher ou idoso;

IV – Toda infração penal cometida mediante violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

V – Crimes previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI – Crimes cometidos contra a pessoa idosa, previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

VII – Infrações penais cometidas contra a pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade no âmbito familiar ou doméstico;

VIII – Atos infracionais, quando não houver, na Comarca, uma Unidade Policial destinada a este fim.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 007/GAB/CPC/SSP/2003.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de outubro de 2013.

**ALDO PINHEIRO D'ÁVILA**  
Delegado-Geral da Polícia Civil